

data de sua publicação. Sendo, por-
tanto, a todos os interessados a quem o
cumprimento e execução desta Lei per-
tencer que a cumpram e façam cumprir,
Está definitivamente cumpra e se cumpre,
Preeitura Municipal de Pio Gardo de
Muniz, 18 de Setembro de 1967.

Paulinho
Preito Municipal

Manoel Alves
Secretário

Lei nº 457 de 18 de Setembro de 1967

Declara aberta pública e abre credi-
to Especial.

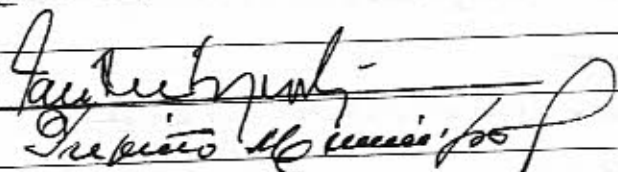
O povo do Município de
Pio Gardo de Muniz, por seus repre-
sentantes, decretam e em seu nome
sanções a seguinte Lei:

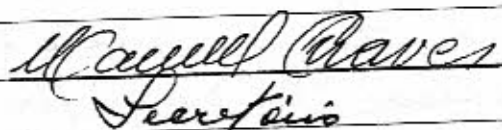
Art. 1º - Fica o Preito Municipal au-
torizado a lotar uma área de sua
propriedade, situada na zona urbana
do distrito de Montezuma e vender
os lotes em hasta pública.

Art. 2º - Para atender as despesas decor-
rentes desta Lei, fica aberto um cre-
dito Especial de mont 453.00 (Quatro
centos e cinquenta e três cruzados novos).

art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, por tanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer para a cumprir e fazê-la cumprir sob as penas da lei.

Preeitura Municipal de São João do
Mucos, 18 de Outubro de 1967.


Prefeito Municipal


Secretário

Lei nº 458 de 18 de Outubro de 1967

O povo do Município de São João do Mucos, por seus representantes eleitos e em seu nome sancionamos a seguinte Lei:

art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Proteção à Maternidade e Infância de São João do Mucos.

art. 2º - A Prefeitura dará anualmente verba para auxiliar a construção de